



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2016

CONTRATANTE: Município de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício Sr. **CELSO BALDISSERA**;

CONTRATADO: E M P Stanguerlin - Planejamentos - ME, com sede na Rua Pedro Savighago, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 17.864.391/0001-95.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e de acordo com o Processo licitatório nº 19/20016, modalidade Carta Convite nº 13/2016, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a contratação, por parte da administração pública, do contratado, para a prestação de serviços de elaboração, planejamento e acompanhamento de projetos técnicos destinados à captação de recursos junto ao Governo Estadual, Federal e empresas privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), pagáveis em parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único: O pagamento dos valores constantes na cláusula anterior, será mediante a apresentação da nota fiscal junto a tesouraria do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0004.2009 - Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39.99.10.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, igualmente constituem motivos para rescisão do contrato



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

aqueles elencados no artigo 78 e 81 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,
- b) Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,
- c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,
- d) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada compromete-se a:

- a) Confeccionar projetos de captação de recursos junto ao Entes Federais, Estaduais e Municipais, além de empresas privadas;
- b) Orientar a execução dos projetos contemplados;
- c) Auxiliar na prestação de contas dos projetos implantados e executados;
- d) Auxiliar na criação de novos projetos que venham melhorar a infra-estrutura do Município e nas condições de vida dos habitantes.
- e) Emissão de pareceres técnicos sobre os projetos sob sua coordenação;
- f) Auxiliar no processo de qualificação dos servidores municipais na sua área de atuação;
- g) É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA: - Constituem direitos do contratado receber pelo objeto deste contrato nas condições estabelecidas o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maximiliano de Almeida - RS, 25 de Maio de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CELSO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

E M P Stanguerlin - Planejamentos - ME
Contratada

Testemunhas

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 25 de maio a 10 de junho de 2016.
Em 20 de maio de 2016.

Responsável pela publicação